



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.340, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

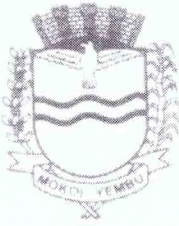
(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 70 MIL REAIS, PARA EMPREGO EM DESPESAS DE CUSTEIO DA INSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n°895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância de 70 mil reais.

Artigo 2° - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior se destinam à cobertura de despesas de custeio da instituição.

Artigo 3° - A transferência dos recursos ocorrerá por meio de Termo de Ajuste e/ou Convênio, observados os termos previstos na Lei n° 8.666/93 e as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista o permissivo constante no inciso IV do artigo 3° da Lei Federal 13.019/2014, por se tratar de matéria atinente ao § 1° do artigo 99 da Constituição Federal.



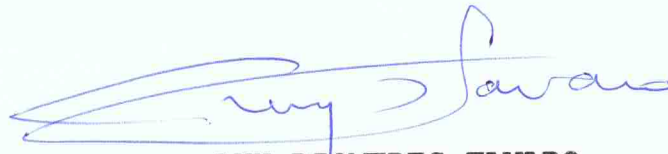
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional para a execução da presente lei.

Artigo 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

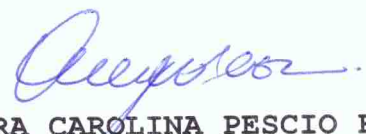
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -